

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 08/07/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 0017502-20.2011.8.26.0566/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Thiago de Souza Moreira
Executado: Banco Santander Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 198: expeça-se ML para o autor. Como o executado não exibiu os documentos em juízo, discriminados à fl. 108, sujeitar-se-á às consequências previstas no art. 359, *caput*, do CPC, questão a ser levada em consideração no processo principal a ser proposto. Relativamente aos ônus da sucumbência, extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 10 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.